

Processo:

0004275-03.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

Após o voto do relator pela aprovação da proposta de alteração de dispositivo da resolução CJF n.4/2008, que dispõe dentre outras matérias, sobre o auxílio-moradia no âmbito da Justiça Federal, pediu vista o Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, aguardam os demais.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0000742-36.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR o Manual de Acessibilidade das Edificações da Justiça Federal e a Resolução que o institui, nos termos do voto do relator.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0003643-15.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação do relator

Processo:

0000067-45.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

Julgamento adiado.

Motivo: Por indicação do relator

Processo:

0000451-39.2019.4.90.8000 - SPO - Programação orçamentária

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

O Colegiado, por unanimidade, DECIDIU REFERENDAR as Resoluções 553,554, 555, 556 e 558 de maio de 2019, que versam sobre solicitações de créditos adicionais a serem atendidas por remanejamento interno entre as unidades da Justiça Federal, bem como por autorização legislativa, nos termos do voto do relator.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0004265-23.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

O Colegiado, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF n. 202, de 29 de agosto de 2012, nos termos do voto do relator.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0003576-11.2019.4.90.8000 - SAI - Auditoria

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR o Relatório Final da Auditoria no âmbito administrativo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do) relator.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0004225-36.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO - CJF n. 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos do voto do relator.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0000148-45.2019.4.90.8000 - SGP - Folha de pagamento

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU RESPONDER a consulta nos termos do voto da relatora.

Sustentação Oral: Dr. Rudi Meira Cassel (OAB-DF-22256) e Dra. Yasmim Yogo Ferreira (OAB-DF 44864)

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0000524-29.2019.4.90.8000 - CGE - Recurso disciplinar de magistrado

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da relatora. Declarou-se suspeita a Conselheira THEREZINHACAZERTA.

Sustentação oral: Recorrente Aroldo José Washington e Dr. Fernando Olavo Saddi Castro (OAB-SP 103364)

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0002710-66.2019.4.90.8000 - CGE - Recurso de decisão do Corregedor-Geral

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da relatora.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0000307-01.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto da relatora.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0001396-21.2019.4.90.8000 - CGE - Acompanhamento, fiscalização, controle e orientação

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto da relatora.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0000220-15.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU JULGAR prejudicado o pedido de invalidação do art. 137 da Corregedoria Regional do TRF-2ª Região, bem como improcedente os demais pedidos, nos termos do voto da relatora.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).

Processo:

0003064-63.2019.4.90.8000 - CGE - Acompanhamento, fiscalização, controle e orientação

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Dispositivo:

Processo retirado de Pauta. Motivo: A pedido da relatora.

Processo:

0000769-56.2019.4.90.8000 - SGP - Adicional

Colegiado:

Conselho

Data da Sessão:

24/06/2019 12:00:00

Relator:

Ministra ISABEL GALLOTTI

Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU RESPONDER a consulta no sentido de que: 1)O Analista Judiciário Antônio Jorge Leitão comprovou ter exercido a profissão de engenheiro civil, na condição de celetista, perante o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Goiás DER/GO, motivo pelo qual, de 19.6.1984 até 12.5.1991 (véspera da licença para interesses particulares), tem direito à conversão do tempo especial em tempo comum, mediante a aplicação do fator de correção de 1,40, independentemente da apresentação de certidão expedida pelo INSS, sendo certo que, nessa época, a legislação de regência assegurava esse direito aos engenheiros civis, conforme demonstrado acima, independente da apresentação de certidão expedida pelo INSS, consoante orientação também consolidada no STJ; 2) No período posterior à unificação do regime jurídico dos servidores do Estado de Goiás pela Lei Estadual 11.655/1991 (vigência a partir de 2.1.1992) e também a partir do ingresso no regime federal estatutário (Lei 8.112/90), o referido servidor não tem direito à contagem especial e a consequente conversão em tempo comum do tempo de serviço prestado no período de 25.4.2014 a 18.4.2016, quando exerceu o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia DIENG do TRF/1ª Região, ressalvada a hipótese de eventual regulamentação por lei complementar do § 4º do art. 40 da Constituição ou o julgamento em sentido diverso pelo STF do RE 1.014.286/SP. 3)Os efeitos da Súmula Vinculante nº 33 do STF não abrangem a conversão de tempo especial em comum pelos servidores, pois, nos julgados que serviram de base para a elaboração do verbete sumular, não houve autorização do STF para a conversão (Nota Técnica 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15.5.2014, nos termos do voto da relatora.

Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES (membros efetivos), KASSIO MARQUES e RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO (membros suplentes).